



Shell Brasil Petróleo Ltda.
Av. República do Chile, 330, 33º andar, Torre Oeste
20031-170/Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel +55 (21) 3984 - 7597

SHELL-GR-7881-2020

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2020.

Para

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Av. Rio Branco, 65, Centro
Rio de Janeiro

A/C: Ilma. Sr. Marcelo Castilho
Superintendente de Desenvolvimento e Produção

C/C: Ilma. Sra. Mariana Cavadinha
Superintendente Adjunto de Desenvolvimento e Produção

Assunto: Envio do formulário com comentários e sugestões da SBPL à minuta de resolução visando a regulamentar os procedimentos para apresentação de garantias e instrumentos que assegurem os recursos para descomissionamento de instalações de produção em campos de petróleo e gás natural.

Referências: Consulta e Audiência Pública ANP 10/2020.

Prezados Senhores,

A Shell Brasil Petróleo Ltda. ("SBPL"), em atenção à Consulta Pública acima mencionada, vem apresentar como anexo à presente, formulário contendo seus principais comentários e sugestões para implantação do novo marco regulatório em referência.

Vale acrescentar que, a despeito da presente, a SBPL está de acordo com a manifestação encaminhada pelo IBP contendo a consolidação das contribuições da indústria para a implantação do novo regulamento que objetiva disciplinar a apresentação de garantias e instrumentos que assegurem os recursos para descomissionamento de instalações de produção em campos de petróleo e gás natural.

A presente manifestação, portanto, visa a destacar os pontos considerados mais relevantes pela SBPL, seguindo apenas como uma complementação à manifestação do IBP, conforme indicado no anexo e resumido a seguir:

1. O primeiro ponto destacado no anexo diz respeito à possibilidade de apresentação, por parte dos detentores dos direitos de exploração e produção, de outros documentos que assegurem os fundos para a realização das atividades de descomissionamento, como por exemplo, contratos sob a forma de *Decommissioning Security Agreement* por meio do qual tais titulares de direitos assumem entre si a obrigação de apresentar garantias financeiras em relação às contribuições para fazer frente aos futuros custos do descomissionamento. Trata-se de um compromisso firme que prescinde de complexidades tais como monitoramento e substituição de garantias perante o órgão regulador, bem como dificuldades quanto ao acesso aos recursos em caso de execução das garantias.
2. O segundo ponto diz respeito aos procedimentos a serem adotados, uma vez executadas as garantias. De acordo com o texto originalmente proposto na minuta, não resta claro o entendimento acerca do papel e das obrigações da ANP neste processo de descomissionamento, restando dúvidas sobre potencial obrigação remanescente das partes envolvidas, as quais permaneceriam potencialmente vinculadas.
3. Por fim, o terceiro aspecto relevante diz respeito à necessidade de que seja estabelecida uma regra de transição para apresentação de garantias em caso de processos de cessão, uma vez que só deveria ser exigida apresentação de garantia de abandono em processo de cessão na hipótese de substituição de garantia existente.

Inobstante a possível manifestação da SBPL na audiência pública prevista para o final do mês corrente, desde já agradecemos a iniciativa da ANP em relação ao tema em referência e permanecemos à disposição, caso sejam necessários outros esclarecimentos.

Cordialmente,



Daniela Russio
Gerente de Assuntos Regulatórios
Shell Brasil Petróleo Ltda.